



EMENDA Nº 1

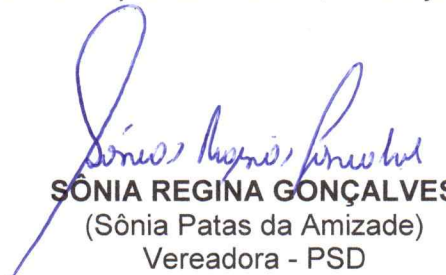
O PLL nº 50/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que “Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticos descartáveis, produzidos através de derivados do petróleo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 5º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a sua publicação.

Justificativa: A emenda visa adequar o projeto conforme orientação apontada no Parecer Jurídico à fl. 21, levando em consideração as consequências da vigência da propositura no âmbito dos contratos firmados pelo Poder Público.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de julho de 2024.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PSD